



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.849 DE 31 DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 31 / 12 / 2019

ALTERA A LEI ORDINARIA N° 4.507,
DE 04 DE JULHO DE 2012 E
ESTABELECE NOVOS VALORES PARA
AS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.507, de 04 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Ficam criadas, no âmbito do quadro pessoal gerencial da Prefeitura Municipal de Parauapebas, 181 (cento e oitenta e uma) funções gratificadas para alocação nas diversas secretarias e setores que compõem o Poder Executivo, conforme a seguir especificadas:

I – Função Gratificada Nível I, símbolo FG-1; Quantidade 52 e remuneração de R\$ 619,16 (seiscentos e dezenove reais e dezesseis centavos);

II – Função Gratificada Nível II, símbolo FG-2; quantidade 69, remuneração de R\$ 954,94 (novecentos e cinquenta quatro reais e noventa e quatro centavos);

III – Função Gratificada Nível III, Símbolo: FG-3, Quantidade: 60, Remuneração: R\$ 2.857,68 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

§ 6º Os valores descritos nos incisos I a IV deste artigo serão reajustados anualmente, na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos do Município de Parauapebas.”

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão pelo orçamento próprio vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Parauapebas – PA, 31 de dezembro de 2019.

DARCI JOSÉ LERMEN

Prefeito Municipal